



LEI N.º 10.133, DE 28 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa A. B. Fabrica de Calçados Ltda.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A ementa da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa JEBE Calçados Ltda.”

Art. 2.º O art. 1.º, da Lei Municipal n.º 9.298, de 26 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado à empresa JEBE Calçados Ltda., empresa do ramo de fabricação de calçados, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.421.040/0001-85, estabelecida na Av. Francisco Borges de Lima, nº 1222, bairro Bom Princípio, neste município, conforme Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências, com alterações posteriores:

I - Repasse de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo período de 2 (dois) anos, a título de pagamento de aluguel.”

Art. 3.º Considerando se tratar de uma sucessão empresarial, a empresa JEBE Calçados Ltda. perceberá somente o saldo remanescente do incentivo já concedido para a empresa A. B. Fabrica de Calçados Ltda, na forma do novo Termo de Compromisso a ser firmado, devendo ser cumpridas todas as exigências legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de maio de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças